

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 30 de junho de 2022
Ano I | Edição nº 39



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.007, DE 27 DE MAIO DE 2022

“Autoriza e regulamenta o 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPO LIMPO PAULISTA.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com os artigos 58, III e VII e 172, I, i) da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a determinação inafastável do Município em promover e incentivar as manifestações culturais em seu território;

Considerando a culinária uma legítima manifestação cultural do povo, de uma nação que preserva suas tradições e costumes;

Considerando a iniciativa da Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos dos artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica do Município, em promover um Festival Gastronômico no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente autorizada a realização do 1º Festival Gastronômico de Campo Limpo Paulista, sob coordenação e gestão da Secretaria de Cultura e Turismo.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O 1º Festival Gastronômico tem os seguintes objetivos:

I - oferecer ao público oportunidade de usufruir de experiências gastronômicas em estabelecimentos diversos da cidade;

II - promover e valorizar a gastronomia local;

III - criar uma identidade gastronômica para o município;

IV - fomentar o mercado gastronômico, fortalecendo os empresários do segmento;

V - estimular a atividade econômica do turismo no município através da gastronomia.

DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO

Art. 3º O 1º Festival Gastronômico será realizado no período de 1º a 31 de julho de 2022 e ocorrerá nos próprios estabelecimentos participantes, no formato *indoor*, com as seguintes vantagens:

I - utiliza da estrutura de cada empresa, garantindo boa manipulação dos alimentos e diminuindo riscos sanitários, além de evitar gastos com uma instalação externa;

II - utiliza da brigada de cada empresa, garantindo que a experiência do cliente seja mais fiel à experiência pretendida por cada negócio;

III - evita o uso de descartáveis, que prejudica a experiência gastronômica do cliente e reduz agressividade ao meio ambiente;

IV - fortalece os empreendimentos, trazendo novos clientes para seus estabelecimentos e fidelizando de maneira mais consistente se comparado a um evento externo;

V - aumenta o ticket médio e o faturamento dos participantes.

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do 1º Festival Gastronômico:

I - bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos do ramo da gastronomia que estejam devidamente cadastrados e em conformidade com as leis no município;

II - produtores artesanais de alimentos e bebidas que estejam devidamente cadastrados e em conformidade com as leis no município, que poderão comercializar seus produtos em outros estabelecimentos com os quais sejam formadas parcerias.

DOS PRATOS E CATEGORIAS

Art. 5º Todos os PRATOS devem OBRIGATORIAMENTE ter carne suína como protagonista;

Parágrafo único. Cada participante pode ingressar no FESTIVAL com apenas um PRATO, que deverá servir somente uma pessoa e se enquadrar em uma das seguintes CATEGORIAS:

I - podendo ser uma massa, risoto, corte suíno com acompanhamentos, etc;

II - podendo ser um lanche, pizza, crepe, etc;

III - podendo ser uma porção, um aperitivo, etc;

IV - podendo ser um item de café da manhã ou da tarde, produto artesanal tal, como um pão, salgado frito ou assado, quiche, etc.

DA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇO DOS PRATOS

Art. 6º Os pratos deverão observar as seguintes regras de comercialização e serviço:

I - adotar serviço À LA CARTE, ou seja, os PRATOS devem ser empratados;

II - fica proibido o serviço de *delivery* e retirada dos PRATOS participantes do FESTIVAL;

III - todos os PARTICIPANTES devem operar e servir os PRATOS das CATEGORIAS I, II e III nos seguintes horários: JANTAR às sextas e sábados; ALMOÇO aos sábados e domingos. Os PARTICIPANTES que optarem por servir PRATOS da CATEGORIA IV podem servi-los em seus horários de funcionamento normais, para café da manhã ou da tarde;

IV - cada participante pode optar por expandir sua operação do FESTIVAL e servir o PRATO em outros horários além dos listados no inciso III acima;

V - cada PRATO terá seu valor tabelado de acordo com a CATEGORIA prevista no parágrafo único do artigo 5º;

VI - ficam estabelecidos os seguintes valores tabelados por CATEGORIA:

a) CATEGORIA I - R\$40,00;

b) CATEGORIA II - R\$30,00;

c) CATEGORIA III - R\$15,00;

d) CATEGORIA IV - R\$10,00.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão observar as seguintes regras;

I - a inscrição é GRATUITA e os participantes não serão cobrados ou taxados de nenhuma forma por participar do 1º Festival Gastronômico;

II - a inscrição deve ser feita através de preenchimento digital do formulário do link: <https://forms.gle/XF91rFWqpFRBA41x5> até o dia

18/05/2022;

III - os participantes deverão enviar as devidas documentações solicitadas no formulário para comprovar a sua regularidade legal;

IV - os participantes deverão, no ato da inscrição, propor um PRATO que poderá ser alterado, adequado e ajustado até o prazo final de 25/05/2022. A partir desta data não poderá mais haver alteração no PRATO, em decorrência da elaboração do material gráfico de promoção e divulgação;

V - no ato da inscrição e anuência ao presente regulamento, o PARTICIPANTE autoriza gratuitamente em caráter exclusivo, irrevogável e irretroatável, o uso de seu nome, imagem, voz e respectivo material enviado para a divulgação do FESTIVAL.

DA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 8º A promoção e divulgação do 1º Festival Gastronômico observará o que segue:

I - a peça básica de promoção e divulgação do FESTIVAL será um GUIA com a relação de todos os participantes, seus endereços, redes sociais, informações de contato e seus respectivos PRATOS;

II - o GUIA será impresso e distribuído pela cidade em pontos estratégicos, em parceria com o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo);

III - o GUIA deverá ser distribuído OBRIGATORIAMENTE nos estabelecimentos participantes do FESTIVAL e ser entregue para os clientes no ato do pagamento da conta, de modo a promover uma divulgação amigável entre os participantes;

IV - o GUIA deverá OBRIGATORIAMENTE ser divulgado nas redes sociais de cada participante, enfatizando sua própria participação;

V - qualquer divulgação do FESTIVAL deverá utilizar das hashtags #festivalgastronomicoclpe e #turismoclpe;

VI - em qualquer divulgação do FESTIVAL deverá constar o sítio do festival, bem como as redes sociais do FESTIVAL e da PREFEITURA;

VII - haverá uma arte de divulgação individual para cada PARTICIPANTE, que será impressa em forma de cartaz e deverá OBRIGATORIAMENTE ser exposta na entrada dos estabelecimentos participantes;

VIII - a versão digital deste cartaz poderá ser divulgada nas redes sociais de cada participante;

IX - será feita uma flâmula para promoção e divulgação do FESTIVAL, que deverá OBRIGATORIAMENTE ser exposta defronte de cada estabelecimento participante;

X - será feito um PANFLETO para divulgação prévia do FESTIVAL, que deverá ser retirado na Secretaria de Cultura e Turismo e divulgado nos estabelecimentos PARTICIPANTES no mês de junho de 2022.

DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA (SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO)

Art. 9º Caberá à gestão do 1º Festival Gastronômico:

I - gerenciar a inscrição dos participantes no FESTIVAL;

II - confeccionar o material de promoção e divulgação;

III - promover e divulgar o FESTIVAL;

IV - oferecer cursos de capacitação para os PARTICIPANTES, conforme o art. 15;

V - oferecer assessoria técnica de um profissional da gastronomia para os PARTICIPANTES, colaborando com a

elaboração do PRATO a ser inscrito;

VI - compilar os dados do júri popular para aferição dos vencedores e entrega da premiação.

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Caberá ao participante do 1º Festival Gastronômico:

I - cumprir com as regras estabelecidas neste Decreto;

II - apresentar a documentação à Secretaria de Cultura e Turismo durante o período de inscrição, com data limite de 25/05/2022;

III - estar em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;

IV - obedecer ao cronograma estipulado neste Decreto;

V - participar das reuniões de alinhamento convocadas pela Secretaria de Cultura e Turismo;

VI - participar de pelo menos um curso de capacitação oferecido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR

Art. 11. Caberá ao Conselho Municipal do Turismo (COMTUR):

I - usar suas redes sociais para contribuir com a promoção e divulgação do FESTIVAL;

II - colaborar com a distribuição do material impresso pela cidade;

III - prestigiar os estabelecimentos participantes.

DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação dos pratos observará os seguintes critérios:

I - a avaliação dos PRATOS será feita por júri popular;

II - a avaliação dos PRATOS será feita com base em três critérios:

a) PRATO: esta nota deverá ser dada com base na criatividade da receita, na apresentação do prato e no sabor da comida;

b) AMBIENTAÇÃO: esta nota deverá ser dada com base na higiene e estado de conservação do estabelecimento bem como a ambientação do local para a experiência, no que diz respeito à música ambiente e coesão entre os elementos para uma temática coerente;

c) ATENDIMENTO: esta nota deverá ser dada com base na qualidade do atendimento da brigada do PARTICIPANTE no que diz respeito à agilidade da cozinha e dos atendentes, cortesia e educação, pontualidade na entrega do PRATO e valorização do cliente.

III - cada critério deverá receber uma nota de 1 a 10;

IV - cada cliente poderá votar apenas UMA vez por PRATO, devendo informar seu CPF para contabilização dos votos;

V - as planilhas com as pontuações são de propriedade da Secretaria de Cultura e Turismo e não será, sob nenhuma hipótese, divulgada ou compartilhada;

VI - cada PARTICIPANTE será informado de sua própria pontuação após o FESTIVAL, com a finalidade de identificar pontos a serem melhorados em sua operação.

DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 13. A premiação e divulgação do resultado do 1º Festival Gastronômico observará o que segue:

I - todos os PARTICIPANTES receberão certificado de participação;

II - haverá premiação para a 1ª, 2ª e 3ª maior nota em

cada CATEGORIA, descrita no parágrafo único do artigo 5º deste Decreto, desde que haja pelo menos 3 (três) PARTICIPANTES na categoria em questão;

III - a premiação será um troféu e certificado da premiação para ser exposto no estabelecimento, se o PARTICIPANTE assim desejar.

DAS PENALIDADES

Art. 14. Os estabelecimentos participantes que não cumprirem com as regras estabelecidas serão notificados e sofrerão as seguintes penalidades:

I - impedidos de participar do 2º Festival Gastronômico de Campo Limpo Paulista no ano subsequente (2023);

II - desclassificados da competição e impedidos de receber a premiação, mesmo que tenham a maior pontuação entre todos os participantes.

DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 15. Em parceria com o SEBRAE serão oferecidos cursos de capacitação para os estabelecimentos do setor gastronômico do Município, sendo que a participação em pelo menos um deles é obrigatória para inscrição no 1º Festival Gastronômico. Os cursos são:

I - elaboração e aplicação de Ficha Técnica e CMV;

II - marketing;

III - marketing digital e relacionamento com o cliente;

IV - precificação e Engenharia de Cardápio;

V - boas práticas de manipulação de alimentos;

VI - prevenção de perdas e desperdício;

VII - atendimento ao cliente;

VIII - aumento de Faturamento - Consultoria individual de Finanças.

§1º Estes cursos serão ministrados de forma "on-line" e presencial, a ser definido caso a caso, no período de 10/05/2022 até 28/06/2022.

§2º Além destes cursos, será oferecida uma consultoria de um profissional qualificado da área gastronômica, e com experiência em festivais correlatos para os estabelecimentos participantes, a fim de contribuir com a elaboração das receitas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todos os participantes do 1º Festival Gastronômico devem seguir na íntegra o presente Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 18. Segue apenso a este Decreto o Anexo Único com o Cronograma de realização do 1º Festival Gastronômico de Campo Limpo Paulista.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

MAIO

04/05 até 18/05 - Inscrições no FESTIVAL via Google Forms;

25/05 - Prazo final para entrega da documentação;

25/05 - Prazo final para inscrição do PRATO;

30/05 e 31/05 - Retirada do PANFLETO impresso no Centro Cultural por parte dos PARTICIPANTES;

01/06 - Prazo final para fotografia do PRATO;

JUNHO - Promoção e divulgação do FESTIVAL;

30/06 - Retirada do GUIA impresso no Centro Cultural por parte dos PARTICIPANTES;

30/06 - Festa inaugural do FESTIVAL;

JULHO - Realização do FESTIVAL;

31/07 - Encerramento do FESTIVAL;

AGOSTO

01/08 - Reunião de "feedback" com a GESTÃO e todos os PARTICIPANTES;

13/08 - Premiação.

.....